



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br /

DECRETO Nº 48 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre o pagamento de IPTU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando mais a necessidade de regulamentação do art. 256 da Lei Complementar nº 01/2001 – Código Tributário Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2009 poderá ser pago à vista com desconto de **20% (vinte por cento)**, ou de **03 (três)** parcelas sem desconto, até o dia **11.09.2009**, sendo que a parcela mínima, permitida, será de **RS 25,00 (vinte e cinco reais)**.

Parágrafo Único – No caso do pagamento em parcelas, a primeira (1ª) terá o vencimento na mesma data do vencimento para o pagamento à vista, e as outras parcelas terão seu vencimento a cada **30 (trinta) dias**.


Art. 2º - No caso da não quitação do **IPTU/2009** até a data prevista no art. 1º deste Decreto, além da perda ao direito de parcelamento, haverá incidência de multas e juros, para quitação do mesmo até **31.12.2009**.

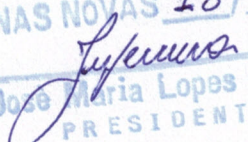
Parágrafo Único – **O IPTU/2009** que não for quitado integralmente até o último dia do Exercício o qual se refere, será levado a **dívida ativa** no primeiro dia útil do Exercício de **2010**, com incidência de **correção monetária, juros e multa**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 de Agosto de 2009.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 20109
DATA 18/08/09

SIGNATURA DO RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 18/08/2009

José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE